

O Doutor ARISTOTELES GARCIA, Prefeito Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado, na forma da lei, amigável ou judicialmente, uma área de terreno de quatrocentos e oitenta e quatro mil metros quadrados (484.000 ms²), pertencente às donas Olga e Helena Sampaio Vidal, e destinada a Campo de Aviação, fazendo face para a estrada de rodagem Marília-Cafelandia, confrontando á esquerda e pelos fundos com terras das referidas proprietarias, e á direita com terras (cafesal) de Carlos Rodrigues de Oliveira, obedecendo as divisas ao seguinte roteiro: Começa num marco á margem direita da estrada de rodagem de Marília á Cafelandia, com o rumo magnético de 43º40' S.E., dividindo pelo lado direito com terras de propriedade de donas Olga e Helena Sampaio Vidal, caminha numa distancia de 627,00 mts.; nesse ponto, com o rumo magnético de 17º50' N.E. e dividindo pelo lado direito com terras de propriedade de donas Olga e Helena Sampaio Vidal caminha numa distancia de 908,00 mts. onde encontra um marco; nesse ponto com o rumo magnético de 45º20' N.O. dividindo com terras de propriedade do senhor Carlos Rodrigues de Oliveira percorre uma distancia de 611,50 mts. onde encontra outro marco; nesse ponto com o rumo

magnético de 16°10'0.0. e dividindo pelo lado direito e em toda sua extensão com a estrada de rodagem de Marília á Cafelandia numa distancia de 903,40 mts termina este roteiro onde encontra o marco que teve inicio este levantamento.

Artigo 2º - As despesas com a desapropriação correrão por conta do crédito que fôr oportunamente aberto, depois de conhecido o respectivo "quantum".

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, "ad-referendum" do Departamento das Municipalidades, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Marília, aos 10 de fevereiro de 1939.

Dr. Aristoteles Garcia.

Prefeito Municipal.